

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À ESCOLA INCLUSIVA

REGIMENTO

NOTA INTRODUTÓRIA

A Escola é uma instituição que se considera primordial no desenvolvimento e bem-estar das pessoas, das organizações e das sociedades, contribuindo para que a grande maioria das crianças e dos jovens aprendam uma diversidade de conhecimentos para uma participação ativa na sociedade.

No centro da atividade da Escola estão o currículo e as aprendizagens dos alunos. Neste pressuposto e conforme o Manual de apoio à Prática, “o Decreto-lei nº 54/2018 tem como eixo central de orientação a necessidade de cada escola reconhecer a mais-valia da diversidade dos seus alunos, encontrando formas de lidar com essa diferença, adequando os processos de ensino às características e condições individuais de cada aluno, mobilizando os meios de que dispõe para que todos aprendam e participem na vida da comunidade educativa”.

Neste sentido implica “considerar as três dimensões que incorporam a Educação Inclusiva: **a dimensão ética**, referente aos princípios e valores que se encontram na sua génese, **a dimensão relativa à implementação de medidas de política educativa** que promovam e enquadrem a ação das escolas e das suas comunidades educativas e a **dimensão respeitante às práticas educativas**. Estas dimensões não são estáticas, pelo que nenhuma pode ser negligenciada por qualquer sistema educativo que se proponha prosseguir o objetivo da inclusão”.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva “é um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo”. Na centralidade da sua ação apoia a operacionalização da educação inclusiva, em articulação com a Direção do Agrupamento e com a Comunidade Educativa. “Uma Escola Inclusiva não é aceitar só a diversidade dos alunos, implica um trabalho colaborativo, promovendo nos alunos e na comunidade educativa um verdadeiro sentido de pertença.”

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À ESCOLA INCLUSIVA

Artigo 1.º

Identificação

O presente regulamento regula a atividade da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva (EMAEI) do Agrupamento de Escolas da Nazaré e aplica-se a todos os seus membros.

Artigo 2.º

Objetivos da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva

1. A atuação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva (EMAEI) prossegue, designadamente, os seguintes objetivos:
 - a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva, assegurando que a escola adota uma visão estratégica, missão, princípios e valores orientados para a inclusão;
 - b) Propor medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar, decorrente da análise de cada situação e perante a necessidade de se mobilizar respostas direcionadas para a promoção da participação e da aprendizagem;
 - c) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas, no sentido de clarificar, propor e ajudar a organizar soluções;
 - d) Implementar e acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem, diligenciando para que estes assegurem os objetivos gerais e específicos para que foram criados.
 - e) Contribuir, através da sua intervenção especializada e multidisciplinar, para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;
 - f) Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar;

- g) Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas educativas adequadas;
- h) Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições, públicas ou privadas, da comunidade local, designadamente com o tecido socioeconómico e empresarial, de apoio social na comunidade, com a rede social municipal, de modo a participarem na proposta ou execução das diferentes medidas de integração escolar, social ou profissional dos jovens.

Artigo 3.º

Composição

1. A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva (EMAEI), é constituída por um dos docentes que coadjuva o diretor, um docente de educação especial, três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino e um psicólogo.
2. A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva Alargada EMAEI(A), é constituída pelos elementos da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva e por outros, considerados de especial relevância para a situação de integração em apreço (Diretor de Turma, professor de Educação Especial, Encarregado de Educação, aluno, etc.).
3. A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva Alargada EMAEI(A), tem na sua constituição um recurso específico, em protocolo de cedência do Município da Nazaré, uma Técnica de Serviço Social.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À ESCOLA INCLUSIVA

Artigo 4.º

Competências da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva

1. A atuação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva (EMAEI) prossegue, designadamente, os seguintes objetivos:
 - Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva.
 - Propor medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar.

- Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem.
- Conceber e participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar.
- Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas.
- Elaborar o relatório técnico-pedagógico previsto no artigo 21.º e, se aplicável, o programa educativo individual, previsto no artigo 24.º e o plano individual de transição, previsto no artigo 25.º.
- Acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem.
- Na Modalidade E@D a EMAEI assume um papel fundamental na construção de uma escola que tem de funcionar à distância em que todo o trabalho a desenvolver deverá estar articulado com as decisões tomadas pela Escola / agrupamento no que respeita aos canais de comunicação com os alunos, famílias e encarregados de educação, atendendo, nomeadamente, aos Princípios Orientadores para a Implementação do Ensino a Distância.
- Colaborar nas adaptações na realização de provas e exames, conforme o disposto no Despacho normativo nº10-A/2021.
- Conforme o disposto no nº9 do artº5 do Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril, no caso da antecipação ou adiamento da matrícula no 1º ano do 1º ciclo do ensino básico, o pedido dirigido ao diretor do Agrupamento é acompanhado por proposta da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À ESCOLA INCLUSIVA

Artigo 5.º

Organização da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva EMAEI

1. Na prossecução das suas atribuições, a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva (EMAEI) organiza-se em Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva e Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva Alargada EMAEI(A).
2. A EMAEI fica sediada na Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, mas tem área de atuação nas diferentes escolas do agrupamento.

3. A EMAEI tem um elemento com funções de coordenação Atribuições do Coordenador da Equipa Multidisciplinar:
- a) Identificar os elementos variáveis;
 - b) Convocar os membros da equipa para as reuniões;
 - c) Convocar os Parceiros para as reuniões;
 - d) Dirigir os trabalhos;
 - e) Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho, consensualizando respostas para as questões que se coloquem.
4. Exerce a sua atividade em horário a definir no início de cada ano letivo, de acordo com as necessidades do agrupamento e dos alunos. Este horário deverá contemplar o atendimento direto à comunidade educativa, destinado à intervenção com alunos, professores, pais e encarregados de educação, bem como atividades de preparação de ações, elaboração de relatórios e participação em reuniões.

Artigo 6.º

Funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva EMAEI

1. A EMAEI implica a existência de um espaço de trabalho, que garanta as condições efetivas de trabalho bem como as exigências de confidencialidade.
2. O funcionamento da EMAEI implica, ainda, recursos materiais e logísticos adequados.
3. O funcionamento da EMAEI respeita um conjunto de procedimentos de avaliação, intervenção e encaminhamento consonantes as necessidades do agrupamento.
 - 3.1. As atividades a desenvolver pela EMAEI devem ser definidas em função das orientações e prioridades do agrupamento, conforme projeto educativo e plano de atividades.
 - 3.2. O encaminhamento de alunos para a EMAEI poderá ser feito por qualquer elemento da comunidade educativa, desde que respeite os procedimentos inerentes.
 - 3.3. É desejável que o encaminhamento se faça através do(a) Diretor(a) de Turma/ Professor Titular de Turma/Educador, que deverá preencher a respetiva Ficha de Identificação das Necessidades de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à inclusão e solicitar obrigatoriamente a autorização do encarregado de educação,

documentos que deverão ser entregues nos serviços administrativos – área de alunos.

- 3.4. O atendimento dos pedidos faz-se por ordem de entrada do pedido. No entanto, no caso de existir um elevado número de solicitações que impeçam uma resposta em tempo útil, serão utilizados os seguintes critérios de seleção: Grau de gravidade e de risco da situação apresentada, necessidade de avaliação especializada (docente da educação especial, psicóloga, terapeuta da fala, etc.);
4. A EMAEI reúne semanalmente, tendo em vista a distribuição de serviço, a análise de casos, a definição e planeamento de atividades, a monitorização e avaliação da atividade desenvolvida e a formação interpares, entre outros assuntos.

Artigo 7.º

Monitorização e avaliação de atividades

1. A EMAEI deverá realizar a monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas de suporte à aprendizagem;
2. Acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem, através da utilização de instrumentos especificamente criados para o efeito e da sua monitorização regular, diligenciando as condições necessárias que assegurem a concretização dos objetivos gerais e específicos para que foram criados.
3. No final de cada ano letivo, a EMAEI deverá realizar um relatório síntese das atividades desenvolvidas.

Artigo 8.º

Colaboração com outros serviços

A EMAEI desenvolve as suas atividades de forma integrada, articulando-se com outros serviços do agrupamento e da comunidade.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À ESCOLA INCLUSIVA ALARGADA EMAEI(A)

Artigo 9.º

Objetivos e atribuições da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva Alargada EMAEI(A)

A EMAEI(A) desenvolve a sua atuação com os seguintes objetivos:

- a) Participar na análise e avaliação dos alunos, contribuindo para o planeamento e execução de medidas de suporte à aprendizagem, assim como implementar intervenções ajustadas;
- b) Participar na elaboração do relatório técnico-pedagógico previsto no artigo 21.º e, se aplicável, o programa educativo individual, previsto no artigo 24.º e o plano individual de transição, previsto no artigo 25.º, e o Plano individual de transição (PIT);
- c) Participar no planeamento e organização de ações alargadas à família e comunidade;
- d) Colaborar na monitorização e avaliação das ações da EMAEI
- e) Colaborar nas demais atividades da EMAEI;

Artigo 10.º

Organização e Funcionamento da Alargada EMAEI(A)

1. A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva Alargada EMAEI(A) é constituída pelos elementos da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva acima mencionados e elementos variáveis como o docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno, o professor de educação especial, o coordenador de estabelecimento, consoante o caso, outros docentes do aluno, assistentes operacionais, técnicos de serviço social e outros técnicos que intervêm com o aluno e encarregado de educação.
2. A EMAEI(A) reúne sempre que solicitada pela EMAEI ou quando algum elemento da equipa solicita reunião.
3. A intervenção do diretor de turma/docente titular turma /educadora de grupo na educação inclusiva.

O diretor de turma/docente/educadora de grupo titular é o principal responsável pela implementação das medidas inclusivas. Em conjunto com o docente de E.E e EMAEI, ocupa um papel de relevo na concretização do sucesso educativo dos alunos e na construção de uma escola inclusiva. São suas funções:

- A Identificação da necessidade de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, ao diretor, acompanhada sempre de evidências;
- Coordenar/ apoiar e participar na definição e implementação das Medidas Universais;

- Coordenar/ apoiar e participar na elaboração do RTP, PEI e PIT;
- Realizar, em conselho de turma, a monitorização das medidas educativas aplicadas aos alunos;
- Propor alteração das medidas educativas, quando as mesmas não surtirem o efeito desejado;
- Colaborar na implementação das medidas educativas decorrentes da adequação do processo de ensino e aprendizagem, que visam promover a aprendizagem e a participação dos alunos.
- O diretor de turma/docente titular/educadora de grupo tem as mesmas responsabilidades em termos organizacionais relativamente aos alunos incluídos em medidas educativas, devendo assim zelar pela sua assiduidade, controlar faltas, coordenar a aplicação do RTP e PEI, promover os contactos com o encarregado de educação, acompanhar o processo educativo do aluno, etc.;
- O diretor de turma/docente titular/educadora de grupo podem e devem sempre que necessário solicitar a ajuda da EMAEI e/ou do docente de educação especial e outros técnicos intervenientes no processo educativo do aluno, os quais deverão facultar estratégias para superar os problemas dos alunos.

4. A intervenção do docente de Educação Especial na Educação Inclusiva

O docente de Educação Especial assume um papel essencial no processo de flexibilidade curricular, contribuindo para a promoção de competências sociais e emocionais, envolvendo os alunos ativamente na construção da sua aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das áreas de competências inscritas no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, nomeadamente, a capacidade de resolução de problemas, o relacionamento interpessoal, os pensamentos crítico e criativo, a cidadania.

O seu papel será igualmente relevante:

- nos processos de gestão dos ambientes de sala de aula,
- na adaptação dos recursos e materiais,
- na constituição de grupos de alunos consoante as suas necessidades e potencialidades,
- na adequação das metodologias de ensino e de aprendizagem,
- na avaliação das aprendizagens,
- na definição de percursos de melhoria das aprendizagens,

- no trabalho interdisciplinar e,
- na monitorização da implementação de medidas de apoio à aprendizagem.

A intervenção do docente de educação especial na educação inclusiva realiza-se de acordo com duas vertentes:

- uma relativa ao trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo educativo dos alunos;
- outra relativa ao apoio direto prestado aos alunos que terá, sempre, um carácter complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou em outros contextos educativos;
 - apoiar os docentes na diversificação das práticas pedagógicas e no desenvolvimento de metodologias e estratégias que facilitem a inclusão dos alunos;
 - colaborar com os docentes da turma/ diretores de turma/titular de turma/educadora de grupo na planificação do trabalho a realizar com os alunos, tendo em conta o seu perfil de aprendizagem e necessidades individuais;
 - participar, em articulação com a EMAEI, o diretor de turma/ professor titular de turma /educadora de grupo e o encarregado de educação, na elaboração dos RTP, PEI E PIT;
 - participar nas reuniões de conselho de turma com alunos que são apoiados diretamente, ou em reuniões extraordinárias, para tratar de assuntos relacionados com esta população específica, se tal se justificar;
 - trabalhar com os pais/encarregados de educação e envolvê-los na elaboração e implementação das medidas que se considerem adequadas às necessidades específicas dos seus educandos;
 - apoiar e avaliar os alunos nos termos definidos no RTP, PEI e PIT, em articulação com os restantes intervenientes, a adequação das medidas implementadas e propor eventuais alterações.

5. A intervenção do Psicólogo na Educação Inclusiva

Os serviços de psicologia e orientação (SPO) são, de acordo com a lei 46/86 de 14/10 e dec.-lei 190/91 de 17/05, unidades especializadas de apoio educativo com autonomia técnica e dever de confidencialidade. Asseguram, na prossecução das suas atribuições, o

acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo, bem como o apoio ao sistema de relações interpessoais, no interior do agrupamento e entre este e a comunidade.

5.1 - O papel do psicólogo na EMAEI tem como objetivos gerais:

- Assegurar o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo.
- Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar.
- Promover a orientação escolar e profissional dos alunos.
- Sensibilizar toda a comunidade escolar para a existência do serviço de psicologia e orientação no agrupamento e para os objetivos e atividades a desenvolver.
- Promover a cooperação de educadores, professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da comunidade.
- Colaborar com a EMAEI ao nível dos processos de identificação, avaliação e intervenção de alunos;

5.2 - Competências do SPO:

- Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal.
- Proceder à avaliação global de situações relacionadas com problemas de desenvolvimento, com dificuldades de aprendizagem, com competências e potencialidades específicas e prestar o apoio, a nível psicológico e psicopedagógico, mais adequado.
- Intervir a nível psicológico e psicopedagógico na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da escola, de forma a fomentar o sucesso escolar de todos os alunos e a prevenir situações de abandono escolar.
- Colaborar na identificação e prevenção de situações problemáticas dos alunos e fenómenos de violência, na elaboração de planos de acompanhamento para aqueles, envolvendo a comunidade educativa.
- Propor o encaminhamento de alunos para modalidades adequadas de resposta educativa, de acordo com os pais e encarregados de educação e

respetivos educadores de infância, professores titulares de turma e diretores de turma, em estreita articulação com a EMAEI

- Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo.
- Colaborar no estudo, conceção e planeamento de medidas que visem a melhoria do sistema educativo e acompanhar o desenvolvimento de projetos.
- Participar na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa que promovam o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar.
- Participar nos conselhos de turma quando tal se mostre necessário.
- Colaborar com a equipa EMAEI ao nível dos processos de identificação, avaliação e intervenção de alunos com necessidades de suporte aprendizagem e à inclusão
- Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola.

5.3. Intervenção do SPO nos CAA do AEN:

A planificação e a realização de atividades com os alunos, pelo S.P.O., em colaboração com os docentes afetos ao C.A.A., tem como objetivo apoiar os alunos no seu processo de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar, promover as suas competências pessoais e sociais e contribuir para a construção de um clima escolar inclusivo.

6. A intervenção do Técnico Superior de Serviço Social na Educação Inclusiva

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva Alargada EMAEI(A), tem na sua constituição uma Técnica Superior de Serviço Social. A intervenção desta técnica decorre de um protocolo de cooperação com o Município da Nazaré.

6.1 – A Intervenção da Técnica tem como objetivos gerais:

- Participar ativamente na melhoria do sucesso educativo;
- Colaborar em estratégias e ações que promovam a redução do abandono escolar precoce e a melhoria do ajustamento entre as competências dos jovens e as necessidades do mercado de trabalho;

- Desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e familiar. Articular com os diferentes parceiros da comunidade educativa e social.
- Cooperar com os órgãos de administração e gestão da escola no âmbito dos apoios socioeducativos;
- Proceder à avaliação global de situações relacionadas com as problemáticas dos alunos, na elaboração de planos de acompanhamento para aqueles, envolvendo a comunidade educativa.
- Colaborar, na área da sua especialidade, com professores, pais e encarregados de educação e outros agentes educativos na perspetiva do aconselhamento psicossocial;
- Assegurar o acompanhamento social dos alunos e respetivas famílias solicitados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva do Agrupamento de Escolas da Nazaré.
- Propor o encaminhamento de alunos para outras respostas educativas, de acordo com os pais e encarregados de educação e respetivos educadores de infância, professores titulares de turma e diretores de turma.

6.2 - Competências da Técnica de Serviço Social:

- Efetuar atendimentos, análise e encaminhamento de situações, realizando também, se necessário, visitas domiciliárias;
- Aplicação de processos de atuação, tais como entrevista, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupar;
- Participar em conjunto com outras instituições sociais locais na implementação de estudos, programas e projetos que desenvolvam mecanismos de inclusão social;
- Colaborar na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos alunos/famílias, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico;
- Estudar, conjuntamente com os alunos/famílias, soluções possíveis em situações específicas, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais ou com outros parceiros da comunidade.

- Encaminhar situações específicas para as respostas sociais existentes na sociedade (CPCJ, Serviços de Ação Social, Centro de Saúde etc.);
- Intervenção/Acompanhamento aos alunos com Programa Individual de Transição (PIT) a partir da articulação entre todos os envolvidos no processo de aprendizagem do aluno, um acompanhamento de maior proximidade que promova uma igualdade de oportunidades bem como uma maior autonomia na transição para a vida adulta.
- Gestão e tratamento dos dados dos alunos que se encontram ao abrigo do Dec. Lei 54/2018;
- Efetuar o processo burocrático de devolução, das Deliberações da EMAEI, aos professores;
- Fornecimento de dados aos parceiros da EMAEI.

6.3 – Intervenção da Técnica de Serviço Social nos CAA do AEN:

A articulação entre os intervenientes possibilitará uma maior compreensão e sensibilidade para com os alunos que frequentam e estão afetos às salas do CAA. O trabalho em sintonia permite que, enquanto equipa, possa haver um olhar holístico sobre cada um, indo assim ao encontro das necessidades e especificidades do aluno/família. Neste sentido são realizadas atividades lúdico-pedagógicas que promovem a aquisição de competências pessoais e sociais (interculturalidade, autonomia, relações interpessoais, comunicação, etc.)

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 11.º

1. O texto original do regimento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva (EMAEI) depois de aprovado, será confiado à guarda da Direção.
2. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento são apresentadas à coordenadora que tomará as providências que considerar adequadas (após audição da Equipa).

3. Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

Nazaré, setembro de 2022

O Coordenador(a) da Equipa Multidisciplinar,

O Diretor,
